

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EM ANTROPOLOGIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Versão aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Antropologia social em 15 de outubro de 2018 e aprovada em 20 de fevereiro de 2019 em reunião ordinária do Colegiado de Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Sociais.

DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, doravante designado PPGAS, é composto pelos cursos de mestrado e doutorado, e tem por objetivo a formação qualificada de antropólogos e antropólogas para o todos os níveis de ensino e para a pesquisa em instituições acadêmicas e não acadêmicas.

Art. 2º O curso de mestrado visa à formação teórica na área de concentração de Antropologia Social e o desenvolvimento de capacidades de pesquisa na área de concentração: Antropologia Social.

Art. 3º O curso de doutorado visa aprofundar capacidades de pesquisa e elaboração teórica original e tem a seguinte área de concentração: Antropologia Social.

I. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º A coordenação geral do PPGAS cabe, no plano executivo, ao Decanato Pós-graduação e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP), tal como estabelece o artigo 10 da Resolução CEPE Nº 080/2017.

Art. 5º No âmbito do Instituto de Ciências Sociais, a coordenação geral do PPGAS cabe ao Colegiado dos Cursos de Pós-graduação (CCPG), na forma que dispõe o artigo 31 do estatuto e os artigos 30 e 78 do regimento geral da Universidade de Brasília.

Art. 6º A coordenação dos cursos de mestrado e doutorado será exercida pelo Colegiado do PPGAS, constituído por todos/as os/as professores-doutores/professoras-doutoras do Departamento de Antropologia, credenciados/as como orientadores/orientadoras no PPGAS, e pela representação discente (em número de até um décimo do total dos membros docentes do colegiado, garantindo representatividade dos cursos de doutorado e mestrado).

Parágrafo único. É da competência do Colegiado do PPGAS, além daquelas previstas no Art. 12 da Resolução CEPE080/2017:

- a) Indicar o/a coordenador/a e o/a coordenador/a substituto/a dentre os/as professores/as orientadores/as credenciados/as;



- b) Designar a comissão de pós-graduação;
- c) Aprovar a comissão de seleção para admissão de alunos/as no PPGAS;
- d) Aprovar os editais do exame de seleção para os cursos de mestrado e de doutorado;
- e) Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- f) Elaborar resolução interna que disponha sobre os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPGAS.

Art. 7º O/A coordenador/a do PPGAS e o/a coordenador/a substituto/a serão escolhidos/as entre os/as professores/as credenciados/as como orientadores/as no PPGAS, com mais de dois anos de efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no art. 105 do regimento geral e no art. 14 da resolução CEPE 080/2017.

§ 1º O mandato de coordenador/a e coordenador/a substituto/a será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º Compete ao/à coordenador/a:

- a) Presidir o Colegiado e a Comissão de Pós-graduação do PPGAS;
- b) Representar o PPGAS junto ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais;
- c) Representar o PPGAS perante o Colegiado dos Cursos de Pós-graduação (CCPG), a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, o Decanato de Pós-graduação e as agências de fomento;
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica, em qualquer tempo, solicitação de desligamento de estudantes, quando identificadas as situações descritas no artigo 31 da Resolução do CEPE 080/2017.
- e) Gerenciar as atividades do PPGAS, conforme definido no Art. 14, § 2 da Resolução do CEPE 080/2017;

§ 3º Compete ao/à coordenador/a substituto/a colaborar com a gestão do PPGAS e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do/a coordenador/a.

Art. 8º O PPGAS terá uma comissão de pós-graduação presidida pelo/a coordenador/a e constituída por, pelo menos, três outros/as professores/as, e pela representação discente, de acordo com critérios definidos pelo Colegiado.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será, no máximo, de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º Compete à Comissão de Pós-graduação, conforme Art. 13 § 4º da Resolução CEPE 080/2017:

- a) Assessorar o Colegiado do PPGAS e o Conselho do Instituto de Ciências Sociais na execução das políticas da pós-graduação;
- b) Propor ao Colegiado de Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Sociais o número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo;



- c) Constituir a Comissão de Seleção para admissão de alunos no PPGAS;
- d) Acompanhar o programa de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos/as alunos/as, adequação curricular e à utilização de bolsas e recursos;
- e) Definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo e procurar desenvolver programas de bolsas de estudo;
- f) Aprovar as comissões examinadoras de teses e dissertações, bem como as datas propostas para as defesas de teses e dissertações;
- g) Analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão do curso, designação e mudança de orientador/a e coorientador/a, apreciar solicitações de defesa direta de tese e avaliar solicitações de aproveitamento de estudos, nos termos dos artigos 25 e 32 da Resolução CEPE 080/2017;
- h) Apreciar propostas e recursos de professores/as e alunos/as do PPGAS e executar tarefas delegadas pelo Colegiado do PPGAS;
- i) Propor os planos de aplicação dos recursos financeiros colocados à disposição do PPGAS pela Universidade e pelas agências de fomento, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria.

Art. 9º Cada aluno/a, em cada curso, deverá definir um/a orientador/a, credenciado/a pela CPP, dentre os membros doutores do Colegiado.

- a) No caso do curso de mestrado, a definição deverá ocorrer até o final do primeiro período letivo, sendo condição para a matrícula no segundo período letivo;
- b) No caso do curso de doutorado, a definição deverá ocorrer até o final do segundo período letivo, sendo condição para matrícula no terceiro período letivo.

3

§ 1º A definição do/a professor/a orientador/a deverá obedecer ao número máximo de orientandos/as por orientador/a, definido pelo Colegiado do PPGAS.

§ 2º Caberá ao/a professor/a orientador/a assistir o/a aluno/a em seus atos escolares, especialmente na escolha das disciplinas de cada período letivo, na preparação do projeto de pesquisa e na elaboração da dissertação de mestrado, qualificação e tese de doutorado.

§ 3º O/A aluno/a poderá propor à Comissão de Pós-graduação a mudança de seu/sua orientador/a, após entendimentos com os/as professores/as envolvidos/as.

§ 4º O/A aluno/a poderá ter, além do/a orientador/a titular previsto, um/a coorientador/a, que deverá ser credenciado/a pela CPP, aprovado/a pela Comissão de Pós-graduação, mediante solicitação circunstanciada do/a orientador/, respeitando o disposto nos artigos 22 e 23 da Resolução do CEPE 080/2017.

II. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA



Art. 10 O curso de mestrado está aberto, mediante seleção pública, a candidatos/as formados/as em curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente. O curso de doutorado está aberto, mediante seleção pública, a candidatos/as portadores de diploma de mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente.

Art. 11 A seleção de candidatos/as ao mestrado será feita por uma comissão de seleção, composta por no mínimo três membros, indicada pela Comissão de Pós-graduação e aprovada pelo Colegiado do PPGAS e se fará segundo os termos estabelecidos no edital do exame de seleção, aprovado pelo Colegiado do PPGAS e pelo DPG.

Parágrafo único. Os/As candidatos/as ao mestrado, residentes permanentes no exterior, indígenas ou pessoas com deficiência, poderão ser selecionados/as segundo os termos estabelecidos em edital de seleção específico, aprovado pelo Colegiado do PPGAS e pelo DPG.

Art. 12 A seleção de candidatos ao doutorado será feita por uma comissão de seleção, composta por no mínimo três membros, indicada pela Comissão de Pós-graduação e aprovada pelo Colegiado do PPGAS e se fará segundo os termos estabelecidos no edital do exame de seleção aprovado pelo Colegiado do PPGAS e pelo DPG.

4

Parágrafo único. Os/As candidatos/as ao doutorado, residentes permanentes no exterior, indígenas ou pessoas com deficiência, poderão ser selecionados/as segundo os termos estabelecidos em edital de seleção específico, aprovado pelo Colegiado do PPGAS e pelo DPG.

Art. 13 Os/As alunos/as do PPGAS do curso de mestrado poderão ingressar no curso de doutorado nos termos dos programas especiais das agências de fomento, de mudança de nível de mestrado para doutorado, conforme disposto no Art. 17 da Resolução CEPE 080/2017, obedecendo às normativas da Resolução do PPGAS específicas para este fim.

Art. 14 Serão matriculados/as no PPGAS, os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nos respectivos exames de seleção, dentro do número de vagas estabelecido no edital, salvo no caso de ampliação do número de vagas, solicitada e justificada pela Comissão de Pós-graduação e aprovada pelo Decanato de Pós-graduação.

Parágrafo único Ao/à candidato/a é assegurado o direito a recurso, junto à Comissão de Seleção, ao CPPG e a CPP, nessa ordem, exclusivamente quanto a vício de forma no processo de seleção, de acordo com o Regimento Geral da UnB.

Art. 15 A admissão do/a aluno/a se concretiza com seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica.

§ 1º Do registro do/a aluno/a deverá constar, além de seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de graduação (para o Mestrado) e de graduação



e mestrado (para o Doutorado) e do relatório da seleção (aprovado pelo Colegiado do PPGAS e homologado pelo Decanato de Pós-graduação) realizada para ingresso.

§ 2º É vedado o registro concomitante em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília ou de qualquer outra instituição de ensino, exceto quando se tratar dos casos previstos no artigo 7º da Resolução CEPE Nº 080/2017.

§ 3º O/A candidato/a aprovado em processo de seleção deverá requerer matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas, nos prazos estabelecidos pelo calendário escolar.

§ 4º A matrícula a cada período letivo deverá ser avaliada pelo/a coordenador/a do PPGAS.

III. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 16 Incluindo a dissertação, o/a aluno/a deverá completar o mestrado em prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses.

Parágrafo Único A Comissão de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo/a aluno/a e mediante parecer circunstanciado do/a orientador/a, poderá estender esse prazo por um período inferior a seis meses.

5

Art. 17 O mestrado compreende 30 (trinta) créditos em disciplinas (obrigatórias, optativas e de domínio conexo).

§ 1º O elenco de disciplinas optativas e, caso necessário, de domínio conexo será constituído por cada aluno/a, de comum acordo com seu/sua orientador/a, de forma a harmonizar seus interesses com as necessidades de sua formação.

§ 2º Um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos deve corresponder a disciplinas da área de concentração, podendo os demais créditos em disciplinas ser obtidos em áreas de domínio conexo.

§ 3º Qualquer disciplina de mestrado acadêmico, oferecida por outros cursos da Universidade de Brasília, poderá ser considerada de domínio conexo, desde que definida pelo/a professora orientador/a como importantes para completar a formação do/a aluno/a.

§ 4º Os/As alunos/as do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Antropologia 1. Esta disciplina contará 2 (dois) créditos.

Art. 18 As disciplinas da área de concentração (Antropologia Social) estão divididas em Obrigatórias e Optativas, conferindo cada uma 4 (quatro) créditos, com a exceção das disciplinas Estágio Docente em Antropologia 1 e Seminário de Leitura I, II, III e IV que contarão 2 (dois) créditos cada uma.



§ 1º As disciplinas obrigatórias constam do anexo I deste regulamento.

§ 2º As disciplinas optativas da área de concentração constam do anexo II deste regulamento.

§ 3º Não serão atribuídos créditos à dissertação de Mestrado.

Art. 19 O direito à matrícula em qualquer disciplina depende de ser ela incluída na lista de oferta relativa ao período letivo considerado e das condições de vagas e horários estabelecidos.

Art. 20 O/A aluno/a deverá cursar 3 disciplinas por período letivo, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Pós-graduação.

Art. 21 Poderão ser aproveitados, a critério da Comissão de Pós-graduação, até 12 (doze) créditos de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso.

Parágrafo Único Poderão também ser aproveitados, até o limite de 8 (oito), créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós-graduação, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina equivalente à disciplina do PPGAS.

6

Art. 22 Para obter o diploma de mestre em Antropologia, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste regulamento, o/a aluno/a deverá ter uma dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública (salvo nos casos previstos no § 8º deste artigo) e aprovada por uma comissão examinadora.

§ 1º A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente, e será aprovada pela Comissão do Programa de Pós-graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós-graduação, conforme o artigo 11, inciso VI, da Resolução CEPE 080/2017.

§ 2º Os membros da comissão examinadora, referido no § 1º, deverão ser possuidores/as do título de doutor e não poderão, com exceção do/a orientador/a, estar envolvidos na orientação da dissertação.

§ 3º Na impossibilidade da participação do/a orientador/a, esse/a deverá ser substituído/a na defesa por outro/a professor/a credenciado/a ao PPGAS, mediante indicação da Coordenação do Programa.

§ 4º As defesas de dissertações de mestrado poderão prever a participação de até dois membros da comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para esses/as avaliadores/as, a assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do Decanato de Pós-graduação.



§ 5º A dissertação, preferencialmente, representará o desenvolvimento, de comum acordo com seu/sua orientador/a, de um dos trabalhos de fim de curso feito pelo/a aluno/a em uma das disciplinas cursadas.

§ 6º A dissertação poderá ser redigida e defendida em língua portuguesa ou em outras línguas, de acordo com a natureza das demandas da área de conhecimento, mediante aprovação pela comissão de pós-graduação.

§ 7º Quando produzida em outra língua que não a portuguesa, a dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

§ 8º Excepcionalmente, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do/a orientador/a e do/a orientando/a, a ser aprovada pela Comissão de Pós-graduação, cabendo ao/a orientador/a providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 9º A composição da comissão examinadora e um exemplar da dissertação do/a aluno/a deverão ser encaminhados pelo/a orientador/a à Secretaria do PPGAS com um prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes da data de defesa.

Art. 23 A avaliação da comissão examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões por unanimidade: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

7

§ 1º À decisão da comissão examinadora caberá recurso somente por vício de forma.

§ 2º No caso de aprovação, é de responsabilidade do/a aluno/a, para homologação do resultado, que a seguinte documentação seja depositada no prazo máximo de 15 dias, na secretaria do PPGAS:

- a) versão final da dissertação, em formato digital;
- b) resumo da dissertação em português e em inglês e três palavras-chave em português e em inglês, em formato digital;
- c) termo de autorização para publicação do trabalho na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do IBICT, assinado pelo autor.

§ 3º No caso de aprovação com revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação da documentação arrolada no § 2º deste artigo, à Coordenação do Programa, no prazo de 30 dias. O depósito na secretaria do PPGAS da documentação é de responsabilidade do/a aluno/a.

§ 4º No caso de Reformulação, o/a aluno/a ficará obrigado/a apresentar à Coordenação do Programa, em caráter definitivo, uma segunda versão da dissertação, em prazo não superior a três meses. A dissertação reformulada será submetida a uma derradeira defesa, diante da mesma comissão examinadora, com data aprovada pela Comissão da Pós-graduação. Sua homologação obedecerá o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º A não aprovação da Dissertação reformulada, assim como a não entrega da



reformulação no prazo estipulado, implicará o desligamento do/a aluno/a do PPGAS.

IV. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 24 Incluindo a tese, o/a aluno/a não poderá completar o doutorado em prazo inferior a 24 meses ou superior a 48 meses.

Parágrafo único A Comissão de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo/a aluno/a e parecer circunstanciado do/a professor/a orientador/a, poderá estender esse prazo por no máximo 12 (doze) meses.

Art. 25 O doutorado totalizará 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, incluídos os créditos aproveitados do mestrado.

§ 1º Os/as alunos/as oriundos de mestrados acadêmicos desta ou de outras universidades poderão ter aproveitados, ao ingresso, pela Comissão de Pós-graduação até o máximo de 30 (trinta) créditos neles obtidos.

§ 2º Poderão também ser aproveitados, até o limite de 8 (oito), créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós-graduação, na qual fique demonstrada a contribuição equivalente da disciplina à disciplina do PPGAS.

8

Art. 26 As disciplinas obrigatórias do doutorado constam do Anexo III deste Regulamento. Os créditos restantes deverão ser completados com disciplinas constantes do Anexo II deste Regulamento.

§ 1º - Os/As alunos/as deverão cursar obrigatoriamente a disciplina Prática de Ensino e a disciplina Estágio Docente 2.

§ 2º - O/A Orientador/a e a Comissão de Pós-graduação poderão sugerir a alunos/as que não fizeram o mestrado neste PPGAS que cursem, com direito a créditos, uma ou mais disciplinas que considerem imprescindíveis para seu bom desempenho no doutorado.

Art. 27 Além da aprovação em disciplinas, o/a aluno/a de doutorado deverá ser aprovado/a no Exame de Qualificação, após a conclusão das disciplinas, até o final do vigésimo quarto mês desde seu ingresso no Programa.

- a) O Exame de Qualificação será realizado em uma única sessão perante uma comissão examinadora de três professores/as (um/a deles/a o/a orientador/a) e consistirá de defesa do projeto de pesquisa de doutorado.
- b) Em caso de reprovação ou não realização do Exame, o/a aluno/a poderá realizar sua matrícula, mas deverá se submeter, nas mesmas condições, a um derradeiro Exame de Qualificação que deverá ser realizado até o final do



quinto período letivo. Em caso de não realização ou reprovação pela segunda vez, o/a aluno/a será desligado/a.

Parágrafo Único Não serão atribuídos créditos ao Exame de Qualificação e à Tese de Doutorado.

Art. 28 Para obter o diploma de Doutor em Antropologia Social, o/a aluno/a deverá cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, satisfazendo às seguintes exigências:

- a) Completar o mínimo de créditos estabelecido para o doutorado;
- b) Ser aprovado/a no Exame de Qualificação, no prazo fixado pelo regulamento do curso;
- c) Ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública (salvo nos casos previstos no § 7º deste artigo) e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1º A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o campo de estudos da Antropologia Social, podendo ser redigida e defendida em língua portuguesa ou em outras línguas, de acordo com a natureza das demandas da área de conhecimento, mediante aprovação pela comissão de pós-graduação.

§ 2º Quando produzida em outra língua que não a portuguesa, a dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

9

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente. Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao Programa, e os demais, externos, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília, e será aprovada pela Comissão do Programa de Pós-graduação.

§ 4º Os membros referidos no § 2º deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 5º Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa e aprovação do Decanato de Pós-graduação.

§ 6º As defesas de teses de doutorado poderão prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para esses/as avaliadores/as, a assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do Decanato de Pós-graduação.

§ 7º Excepcionalmente, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do/a orientador/a e do/a orientando/a, a ser aprovada pela Comissão de Pós-graduação, cabendo ao/a orientador/a providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.



§ 8º A composição da Comissão Examinadora e um exemplar da Tese do/a aluno/a deverão ser encaminhados pelo/a orientador/a à Secretaria do PPGAS com um prazo mínimo de 30 (trinta dias) antes da data de defesa.

Art. 29 A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões por maioria simples: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 1º À decisão da comissão examinadora caberá recurso somente por vício de forma.

§ 2º No caso de aprovação, é de responsabilidade do/a aluno/a, para homologação do resultado, que a seguinte documentação seja depositada na secretaria do PPGAS:

- a) versão final da tese, em formato digital;
- b) resumo da tese em português e em inglês e três palavras-chave em português e em inglês, em formato digital;
- c) termo de autorização para publicação do trabalho na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do IBICT, assinado pelo autor.

§ 3º No caso de aprovação com revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação à Coordenação do Programa da documentação arrolada no § 2º deste artigo. O depósito na secretaria do PPGAS da documentação é de responsabilidade do/a aluno/a.

§ 4º No caso de reformulação, o/a aluno/a ficará obrigado/a apresentar à Coordenação do Programa, em caráter definitivo, uma segunda versão da tese, em prazo não superior a seis meses. A tese reformulada será submetida a uma derradeira defesa, diante da mesma comissão examinadora, com data aprovada pela Comissão da Pós-graduação. Sua homologação obedecerá o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º A não aprovação da tese reformulada, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, implicará o desligamento do/a aluno/a do PPGAS.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O/A aluno/a será automaticamente desligado/a do PPGAS nas seguintes situações:

- a) Após duas reprovações em disciplinas;
- b) Se não defender ou for reprovado/a no seu Exame de Qualificação até o final do quinto período letivo;
- c) Após duas reprovações no Exame de Qualificação;
- d) Se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Art. 29, da Resolução do CEPE 080/2017;
- e) Se não efetivar matrícula a cada período letivo;
- f) Se for reprovado/a na defesa de tese ou dissertação;
- g) Se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 17 ou os prazos estabelecidos no Art. 25 deste Regulamento;



- h) Por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Parágrafo único Na eventualidade de o/a aluno/a desejar retornar ao PPGAS após o desligamento, deverá fazê-lo de acordo com a seleção prevista neste regulamento, podendo reaproveitar as disciplinas cursadas, desde que haja reconhecimento pela Comissão de Pós-graduação, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.

Art. 31 A matrícula como aluno/a especial em disciplinas não obrigatórias no PPGAS estará realizada conforme disposto no Art. 21 da Resolução CEPE 080/2017 e seguindo as exigências específicas estabelecidas pelo Programa.

§ 1º O/A aluno/a especial poderá passar à condição de aluno/a regular de pós-graduação desde que satisfaça todas as exigências de inscrição, seleção e de admissão estabelecidas para alunos/as regulares.

§ 2º O/A aluno/a especial que passar à condição de aluno/a regular do PPGAS poderá ter aproveitadas disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília, de acordo com o art. 28 da Resolução do CEPE 080/2017, até o limite de 50% do total de créditos exigidos.

Art. 32 Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela CPP.

11

§ 1º Todos os/as atuais alunos/as do curso terão os seus currículos adaptados ao mesmo, salvo em casos especiais que acarretem prejuízo, a critério do Colegiado dos Cursos de Pós-graduação.

§ 2º Os/As alunos/as nas situações previstas no § 1º terão o prazo de noventa dias, a partir da aprovação deste Regimento, para recorrerem ao Colegiado dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Sociais.

Art. 333 Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de Brasília e da Resolução do CEPE nº 080/2017 pelo Colegiado do PPGAS ou pela CPP, conforme se aplicar.



Anexo I

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

335151 – (quatro créditos) - Organização Social e Parentesco. Estudo do parentesco desde as diferentes teorias antropológicas, bem como da variedade de formas de organização social humana e dos princípios estruturais pelos quais são transformadas.

335169 – (quatro créditos) - História da Antropologia: Autores Clássicos I O desenvolvimento da teoria antropológica, através da leitura de autores clássicos, focalizando as várias tradições que a constituem como disciplina.

335177 – (quatro créditos) - História da Antropologia: Autores Clássicos II (pré-requisito para 335169) - Estudo intensivo de obras que influíram na formação teórica da Antropologia, abrangendo as principais tradições que têm marcado a disciplina.

335720 - (dois créditos) - Estágio Docente 1 A disciplina consistirá num período de prática de trabalho voltado para o treinamento dos/as estudantes da Pós-graduação em diferentes atividades docentes. Estas atividades serão supervisionadas pelo orientador do mestrando.



Anexo II

DISCIPLINAS OPTATIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

302082 - (quatro créditos) – Antropologia da Arte Apresentação do campo da antropologia da arte: a história de sua constituição. O debate sobre o conceito de estética e as diferentes abordagens teóricas no estudo antropológico das manifestações artísticas. Discussão crítica sobre temáticas recentes no campo: identidade e alteridade; apropriação e colecionamento; mediação e circulação.

302091 – (quatro créditos) – Estilos de Antropologia A disciplina aborda os estilos de antropologia em contextos nacionais diversos.

303861 – (quatro créditos) – Antropologia da Ciência e da Tecnologia A disciplina deverá oferecer aos/às estudantes contato com as principais referências teóricas da área, bem como a apresentação de um panorama atualizado de suas discussões. Espera-se que o tema seja apresentado através de uma composição entre sua teoria específica e práticas etnográficas sobre as ciências e tecnologias.

309664 – (quatro créditos) – Antropologia Visual O objetivo da disciplina é aos/às estudantes uma introdução à discussão sobre os usos das imagens na Antropologia e capacitá-los nas diferentes abordagens visuais da disciplina: a fotografia e o vídeo como métodos de pesquisa, como objetos de reflexão e de análise e como meio de divulgação de resultados. Além de discussões teóricas, a disciplina também se propõe a oferecer uma capacitação técnica para elaboração de narrativas visuais que expressem conhecimento antropológico. As discussões em sala de aula partirão da leitura de textos propostos e da visualização de material áudio visual.

13

335207 – (quatro créditos) - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Antropologia Técnicas e métodos empregados na Antropologia Social. Relevância da análise qualitativa e da interpretação. Implicações teóricas e metodológicas do encontro etnográfico.

335215 – (quatro créditos) – Antropologia da Saúde O campo de estudo da Antropologia Médica. A enfermidade como produto cultural. A abordagem teórica na comparação de sistemas médicos. Estratégias para o cuidado da saúde. Sistemas alternativos. A relação protagonista da doença/protagonista da saúde.

335223 – (quatro créditos) - Antropologia da Religião As teorias clássicas da religião. Religião e Magia. O sacerdote, o xamã, o bruxo e o feiticeiro. A relação entre religião e sociedade. A religião como construção do mundo. Religião e cosmologia. Religião e processos rituais.

335231 – (quatro créditos) - Tópicos Especiais em Teoria Antropológica Apreciação de um (ou mais) período ou autor (a) escolhido (a) por sua contribuição para os problemas centrais na antropologia ou por questionamentos de "paradigmas" da disciplina. Dar-se-á ênfase à leitura direta dos (as) autores (as) em tela.



335240 – (quatro créditos) - Indivíduo e Sociedade A constituição do indivíduo no pensamento social. O indivíduo e a construção social da pessoa. As estruturas mediadoras entre o indivíduo e a sociedade. A questão da identidade. Indivíduo e gênero.

335258 – (quatro créditos) - Tópicos Especiais em Etnologia Cursos especiais de Etnologia com temas variáveis, oferecidos conforme o interesse e necessidade dos corpos docente e discente.

335266 – (quatro créditos) - Tópicos Especiais em Metodologia Antropológica Disciplina de conteúdo variável, focalizando problemas particulares relativos à metodologia da Antropologia, oferecidos de acordo com a demanda dos/as estudantes.

335274 – (quatro créditos) - Tópicos Especiais em Antropologia das Sociedades Complexas Apreciação de um ou mais tópicos referentes à problemática da Antropologia nas composições sociais e grande escala (por exemplo, estado acionais, impérios, redes transnacionais, blocos regionais, diásporas e etnopanoramas).

335282 – (quatro créditos) - Pesquisa Supervisionada Trabalho tutorial, visando um aprimoramento das teorias de pesquisa. Programa e bibliografia na dependência do tema escolhido pelo/a aluno/a em acordo com o/a orientador/a.

335291 – (quatro créditos) - Sociedades Camponesas Teoria da Sociedade camponesa. Valores e sistemas de representação. O campesinato em diferentes modalidades de sociedade global. A relação entre economia e organização social em grupos camponeses. O campesinato como tradição. Reprodução social camponesa no contexto atual. Grupos étnicos.

14

335339 – (quatro créditos) - Antropologia Política Entendimentos etnográficos da política como fenômeno e como conceito. Transformações nas abordagens antropológicas sobre a política. Debates acerca de distintos temas como campo político, a ideia de nação, instituições políticas, poder, autoridade, governo e violência. O Estado como problema analítico.

335347 – (quatro créditos) – Antropologia Urbana O fenômeno urbano e a abordagem antropológica. Discussões teóricas acerca das diversas dimensões da vida urbana. Etnografias de espaços públicos e processos de estabelecimento, expansão e reconfiguração de cidades e seus habitantes.

335355 – (quatro créditos) - Antropologia das Sociedades Complexas. Perspectivas teóricas e metodológicas acerca das composições sociais de grande escala e das possibilidades do trabalho antropológico em meio a contextos de heterogeneidade sociocultural.

335363 – (quatro créditos) - História da Antropologia: Tópicos Especiais (Estudo detalhado de problemas específicos, relevantes para a história do pensamento antropológico. Autores e tendências que representam inovações no pensamento antropológico).



335371 – (quatro créditos) - Epistemologia da Antropologia As rupturas que permitiram a formação da Antropologia como campo disciplinar. Os paradigmas que informam variadas perspectivas de conhecimento na teoria antropológica. As possíveis construções de objeto a partir da problematização etnográfica.

335380 – (quatro créditos) - Etnologia Sul-americana Comparação de estruturas sociais do Continente Sul-Americano e transformações dessas estruturas.

335428 – (quatro créditos) – Análise Estruturalista: Sistemas Sociais Fundamentos teóricos e metodológicos do estruturalismo em suas diversas variantes. Tempo, espaço e estrutura social. A construção de modelos. Generalização versus particularismo.

335436 – (quatro créditos) - Antropologia Econômica O fenômeno econômico e sua emergência. As diferentes abordagens relativas às economias não capitalistas na Antropologia. Comparação entre distintas racionalidades econômicas. O paradigma da reciprocidade.

335444 – (quatro créditos) - Ritos Sociais Ritos de um cunho secular, não religiosos. Contextos sociais em que ocorrem. O idioma ritual como expressão de princípios sociais e de instituições centrais em sistemas culturais específicos.

335452 – (quatro créditos) - Sistemas Mitológicos Este curso destaca a importância dos mitos ou narrativas de origem dentro dos diversos sistemas de pensamento e práticas humanas, ressaltando suas dimensões estruturantes tanto de esquemas cosmológicos como de atividades rituais e cotidianas. Analisam-se diferentes vertentes teóricas, como o estruturalismo, a análise simbólica e a análise linguística, para ensinar maneiras de interpretar e analisar material etnográfico.

15

335461 – (quatro créditos) - Análise de Sistemas Interétnicos Este curso analisa as relações entre povos indígenas e estados nacionais, os conflitos sociais, políticos, culturais e ambientais derivados dos processos de colonização, construção e consolidação histórica do estado nação, focalizando em conceitos como identidade étnica e etnicidade, dando especial atenção à questão indígena no Brasil.

335517 – (quatro créditos) - Análise de Sistemas Simbólicos Estudo das classificações semânticas e sistemas de representação simbólica. A relação entre a simbolização e a cultura. O simbólico na vida cotidiana. Simbolização e identidades.

335525 – (quatro créditos) - Minorias Raciais e Nacionais Minorias Raciais e Nacionais: O objetivo da disciplina é o estudo de grupos minoritários da sociedade global, tais como as minorias étnicas, definidas por critérios de raça ou nacionalidade. Além de discussões teóricas, a disciplina propõe analisar e debater questões como: classe social, raça, racismo, discriminação racial, desigualdades raciais, políticas afirmativas, direitos humanos, identidades e os povos e comunidades tradicionais.

335541 – (quatro créditos) - Etnologia de Áreas Extracontinentais Estudo de sistemas socioculturais ou de determinados segmentos sociais que integrem em uma área cultural fora da América do Sul.



335649 – (quatro créditos) - Antropologia do Pensamento Social Focaliza o pensamento social, quer em formas consideradas literárias ou em manifestações estabelecidas como científicas, como ideias e valores que constituem um aspecto significativo na vida social das sociedades modernas. O pensamento social inclui o patrimônio intelectual e a configuração ideológica geral de uma determinada sociedade. À Antropologia interessa analisar os aspectos vinculados às representações coletivas aí elaboradas, da mesma maneira como, tradicionalmente, a disciplina discutiu outras manifestações simbólicas como mitos, história, ritos etc..

335657 – (quatro créditos) - Estudos Etnológicos de Problemas Sociais Discutir etnografias que tratam das crises das civilizações e a construção das diferenças a partir da desigualdade e hierarquização de pessoas, coletivos e epistemes.

335665 – (quatro créditos) - Antropologia do Desenvolvimento Análise de mudança social causada por grandes projetos. Análise dos processos migratórios e dos mercados de trabalho associados a grandes projetos. Estudo de desenvolvimento, progresso e planejamento enquanto ideologia e das elites que as formulam e propagam. Utopias como respostas aos projetos civilizatórios hegemônicos: socialismos utópicos, futurismo, ambientalismo etc..

335673 – (quatro créditos) - Antropologia Jurídica O campo de estudo da Antropologia Jurídica. Análise de processos de resolução de disputas e de situações de conflito em diferentes sociedades e/ou contextos culturais específicos, a partir de uma perspectiva interpretativa. Apreciação das abordagens normativa e processualista, assim como de seus desdobramentos.

16

335681 – (quatro créditos) - Sociedade e Meio-Ambiente Estudos antropológicos das diversas relações mantidas com o meio ambiente. Meio ambiente como valor e ideologias associadas. O movimento ambientalista. O socioambientalismo e a justiça social. Conflitos ambientais e sua resolução. Gênero e meio ambiente. Comparação entre discursos ambientais. Perspectivas antropológicas sobre etnodesenvolvimento, eco- desenvolvimento, desenvolvimento sustentável.

335690 – (quatro créditos) - Antropologia do Gênero O objetivo do curso é oferecer leituras sobre a formação e as transformações do campo de estudos de gênero, assim como a abordagem antropológica do gênero. Temas como construção e desconstrução de identidades sociais, sexuais e de gênero serão abordados, assim como a intersecção entre diferentes marcadores sociais e de gênero.

335711 – (quatro créditos) - Antropologia da Globalização Estudos das relações entre local e supra local. Análise de diferentes níveis de integração. Diferentes teorias sobre a divisão internacional do trabalho. História, sociologia e antropologia do sistema mundial. Análise de sistemas regionais. A formação da modernidade. O debate sobre a pós- modernidade. A formação dos Estados-Nações. Formas de representar pertencimento a unidades políticas, econômicas, culturais e sociais. Localismo, regionalismo, nacionalismo, internacionalismo, transnacionalismo. Identidades. Migrações. Cultura global.



335771 - (dois créditos) – Seminário de Leitura I A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre professor/a e os/as estudantes.

335746 - (dois créditos) – Seminário de Leitura II A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre professor/a e estudantes.

335754 - (dois créditos) – Seminário de Leitura III A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em reuniões entre professor/a e estudantes.

335762 - (dois créditos) – Seminário de Leitura IV A disciplina consistirá de leituras especializadas em torno de uma temática ou de uma linha de pesquisa da antropologia, as quais serão acompanhadas por debates e discussões feitas em entre professor/a e estudantes.

335789 – (quatro créditos) - Tópicos Especiais em Etnologia Africana Esta disciplina tem como objetivo apresentar e discutir com os estudantes temas variados que têm se revelado relevantes nos estudos africanos contemporâneos: cultura popular na África contemporânea, os problemas da construção nacional em África, poderes tradicionais e o poder estatal, o fenômeno da juventude em África, entre outros.

17

335797 – (quatro créditos) – Antropologia da África O objetivo desta disciplina é discutir os principais temas que têm constituído os blocos formadores do conhecimento antropológico sobre as sociedades tradicionais da África do Sul ao Saara. O modo pelo qual o curso está organizado pressupõe a ideia de que por trás das diferenças há, num nível profundo, uma uniformidade subjacente às várias sociedades e culturas africanas).

335801 – (quatro créditos) – Antropologia Linguística O objetivo dessa disciplina é discutir as relações entre Antropologia e Linguística, dando especial destaque aos temas do lugar da linguagem nas teorias da sociedade e da cultura e da relação entre língua, cultura e pensamento.

335819 – (quatro créditos) – Tópicos Especiais em Antropologia Linguística Esta disciplina tem como objetivo apresentar e discutir como língua, cultura e sociedade, variação linguística e social, mudança linguística, contatos entre línguas, code switching, pidginização e criouliização (linguística e cultural), análise da conversação e análise dos enquadramentos, pragmática linguística, teoria dos signos, entre outros.

346411 – (quatro créditos) – Antropologia da Amazônia Esta disciplina busca oferecer uma visão geral sobre a presença humana na Amazônia, indicando ao mesmo tempo sua expressão histórica e sua diversidade atual. Para tanto, serão associados a abordagem de longa duração e os estudos etnográficos para compreender diversos fenômenos sociais, ambientais e culturais, do passado e do presente, relacionados com



UnB



DAN | PPGAS

a ocupação e a exploração da Amazônia. A partir de uma perspectiva antropológica, o curso aciona também o entrecruzamento de disciplinas diferentes como a Arqueologia, a História e a Ecologia, assim como estabelece diálogos com as narrativas, memórias e sistemas de conhecimentos, técnicas e práticas dos habitantes dessa região.



ANEXO III

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO DOUTORADO

335151 – (quatro créditos) - Organização Social e Parentesco (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335169 – (quatro créditos) - História da Antropologia: Autores Clássicos I (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335177 – (quatro créditos) - História da Antropologia: Autores Clássicos II (veja ementa da disciplina no Anexo I deste Regulamento)

335606 – (quatro créditos) - Seminário Avançado em Teoria Reflexões teóricas contemporâneas que atravessem diferentes campos da antropologia.

335584 – (quatro créditos) - Prática de Ensino A prática de ensino, envolvendo um treinamento que é fundamental para a carreira de antropólogo, consiste na preparação de programas, elaboração de bibliografias, ministração de aulas, correção de provas e acompanhamento de estudantes da graduação em Antropologia da UnB. O/A doutorando/a ficará sob a supervisão direta de seu orientador.

335738 – (dois créditos) - Estágio Docente 2 A disciplina consistirá num período de prática de trabalho voltado para o treinamento dos/as estudantes da Pós-graduação em diferentes atividades docentes. Estas atividades serão supervisionadas pelo/a orientador/a do/a doutorando/a.